



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
*corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94*

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA  
NA VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/AC  
NOS DIAS 30 E 31 DE AGOSTO DE 2018**

Às sete horas e trinta minutos do dia trinta de agosto do ano de dois mil e dezoito, o Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, cumprindo as disposições legais e regimentais, iniciou oficialmente os trabalhos na Vara do Trabalho de Feijó/AC, relativos à correição ordinária divulgada no Edital n. 05/2018, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 2.463, de 27.04.2018, auxiliado pelos Servidores Eduardo Alcenor de Azevedo Júnior, Thiago Silva Santos e Romário Botelho dos Santos. A correição ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Acre (OF/TRT/SCR/51/2018) e ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (OF/TRT/SCR/50/2018). A equipe correcional foi recepcionada pelo Diretor de Secretaria Omar Braga Martins Júnior e demais Servidores. Anota-se que a Vara do Trabalho de Feijó/AC encontra-se com a titularidade vaga. Registra-se a ausência da Servidora Ediciane de Souza Pinheiro, em gozo de férias. Em seguida, com base nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência fez constar os seguintes registros:

### 1. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Vara do Trabalho de Feijó, Unidade da 3ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Anastácio Barroso, 344 – Centro, Feijó. Suas instalações, com acessibilidades para pessoas com deficiência, encontram-se em boas condições de manutenção e adequadas às suas finalidades. O Corregedor solicitou que a Vara formalize ao Tribunal eventuais pedidos de bens ou serviços para atender as necessidades desta unidade judicante.

\*, W



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

## 2. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Vara abrange os Municípios de Feijó, Tarauacá e Jordão.

## 3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária (30/08/2017 a 31/08/2018), registram-se os seguintes afastamentos legais dos Magistrados Titulares:

Quadro 1

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – CELSO ANTONIO BOTÃO CARVALHO JÚNIOR				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Participação em Cursos	13/09/17	17/09/17	5	Port. 1705, de 06/09/2017
Participação em Encontros	16/10/17	22/10/17	7	Port. 1935, de 03/10/2017
Total de dias de afastamento			12	

Importante anotar que o Exmo Juiz do Trabalho Celso Antônio Botão Carvalho Júnior, a despeito de ter assumido a titularidade da Vara do Trabalho de Epitaciolândia – consoante Resolução Administrativa n. 73 de 31.10.2017, disponibilizada no DEJT em 07.11.2017 –, em parte do período correccionado exerceu a titularidade da Vara do Trabalho de Feijó razão pela qual se faz o registro.

Quadro 2

JUÍZA DO TRABALHO TITULAR – SONEANE RAQUEL DIAS LOURA				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Trânsito	01/06/18	15/06/18	15	Port. 996, de 01/06/2018
Deslocamento	17/06/18	21/06/18	5	Port. 1097, de 11/06/2018
Férias	25/06/18	24/07/18	30	-
Total de dias de afastamento			50	

Registra-se que a Exma. Juíza do Trabalho Soneane Raquel Dias Loura, a despeito de ter assumido a titularidade da Vara do Trabalho de Feijó/AC, por promoção com critério de merecimento, conforme Resolução Administrativa n. 25 de 29.05.2018, disponibilizada no DEJT

2



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO*  
*corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94*

em 30.05.2018, recentemente foi removida para exercer a titularidade da Vara do Trabalho de Guajará Mirim/RO de acordo com a Resolução Administrativa n. 056 de 24.07.2018, disponibilizada no DEJT em 27.07.2018.

Durante o período correccionado, consta a atuação dos seguintes Magistrados Substitutos:

**Quadro 3**

MAGISTRADO	OBJETIVO	INÍCIO	FIM	PORTARIA
ANA PAULA SANTOS MENDONÇA	AUXILIAR NA TITULARIDADE	14/09/17	14/09/17	GP 1632/2017
FERNANDO SUKEYOSI	EXERCER A TITULARIDADE	12/12/17	14/12/17	GP 2425/2017
ANA PAULA SANTOS MENDONÇA	EXERCER A TITULARIDADE	11/01/18	11/01/18	GP 79/2018
ANA PAULA SANTOS MENDONÇA	EXERCER A TITULARIDADE	15/01/18	16/01/18	GP 79/2018
ANA PAULA SANTOS MENDONÇA	EXERCER A TITULARIDADE	31/01/18	31/01/18	GP 32/2018
ANA PAULA SANTOS MENDONÇA	EXERCER A TITULARIDADE	01/02/18	01/02/18	GP 32/2018
RENATA ALBUQUERQUE PALCOSKI	AUXILIAR NA TITULARIDADE	19/02/18	20/02/18	GP 172/2018
RENATA ALBUQUERQUE PALCOSKI	AUXILIAR NA TITULARIDADE	05/03/18	05/03/18	GP 260/2018
RENATA ALBUQUERQUE PALCOSKI	AUXILIAR NA TITULARIDADE	12/03/18	12/03/18	GP 394/2018
ANA PAULA SANTOS MENDONÇA	EXERCER A TITULARIDADE	03/04/18	05/04/18	GP 259/2018
ANA PAULA SANTOS MENDONÇA	EXERCER A TITULARIDADE	09/04/18	09/04/18	GP 622/2018
ANA PAULA SANTOS MENDONÇA	AUXILIAR NA TITULARIDADE	12/04/18	12/04/18	GP 639/2018
JOANA MARIA SA DE ALENCAR	AUXILIAR NA TITULARIDADE	24/04/18	24/04/18	GP 696/2018
JOANA MARIA SA DE ALENCAR	EXERCER A TITULARIDADE	15/05/18	17/05/18	GP 652/2018
JOANA MARIA SA DE ALENCAR	AUXILIAR NA TITULARIDADE	28/05/18	28/05/18	GP 1035/2018
JOANA MARIA SA DE ALENCAR	EXERCER A TITULARIDADE	19/06/18	21/06/18	GP 936/2018
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	RESPONDER PELA DIREÇÃO	09/07/18	09/07/18	GP 1305/2018

Evidencia-se que, durante o período objeto da correição, a Unidade contou com a presença, quando possível, de, pelo menos, um juiz atuando diretamente na Vara ou eletronicamente

3



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

quando necessário, o que conduz ao entendimento de não ter havido descontinuidade nos trabalhos desenvolvidos na Secretaria da Vara, tampouco na entrega da prestação jurisdicional. Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a Vara do Trabalho de Feijó/AC, por intermédio de informações prestadas pela Diretora de Secretaria, afirmou que, no período objeto da correição, todos os Magistrados, quando designados para atuarem naquele Juízo, de forma remota no período em que estiveram autorizados por meio de Portaria para atuarem na Unidade, bem como não houve casos de ausências injustificadas por parte de nenhum dos magistrados.

#### 4. DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

**4.1. Quadro de Servidores:** Após a implementação da Resolução Administrativa nº 104/2017, disponibilizada no DEJT em 14.12.2017, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Feijó/AC passou a figurar da seguinte forma:

Quadro 4

NOME	CARGO/FUNÇÃO
OMAR BRAGA MARTINS JÚNIOR	Técnico Judiciário, Área Administrativa - Diretor de Secretaria
WILLIAM MAX DE FREITAS DOS SANTOS	Guarda de Operação de Inseticida – Prefeitura Municipal de Feijó - Assistente de Diretor
-	Assistente de Juiz
EDICIANA DE SOUZA PINHEIRO	Auxiliar de Serviços Diversos – Prefeitura Municipal de Feijó - Secretário de Audiência
AFRANIO CORDEIRO DE ALEIXO	Vigia – Prefeitura Municipal de Feijó - Chefe de Processos 1
FRANCISCO MAURO PINTO BATISTA	Professor – Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Feijó – Calculista

**4.2 Frequência.** A frequência da Unidade é controlada em ponto eletrônico. Assim, demonstram-se no quadro seguinte os quantitativos de horas excedentes realizadas pelos Servidores lotados na Vara do Trabalho, no período de fevereiro/18 a julho/18, considerando as que ultrapassaram a 7ª hora diária efetivamente trabalhadas, em consonância com o disposto no Parágrafo Único do art. 30 da Portaria GP n. 0067, de 25.01.2018:

Quadro 5

4  
W



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barrasa, n. 600, Centro - Porto Velho / RO*  
*corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392-94*

**HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NO PERÍODO DE FEVEREIRO/2018 A JULHO/2018**

SERVIDOR	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	TOTAL
AFRANIO CORDEIRO DE ALEIXO	17:19:00	02:52:00	04:14:00	04:20:00	04:42:00	04:35:00	38:02:00
EDICIANA DE SOUZA PINHEIRO	00:50:00	00:19:00	02:28:00	01:34:00	02:22:00	01:47:00	09:20:00
FRANCISCO MAURO PINTO BATISTA	02:42:00	03:53:00	04:25:00	06:44:00	00:46:00	06:36:00	01:06:00
OMAR BRAGA MARTINS JUNIOR	02:46:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	03:01:00	01:18:00	07:05:00
RENATO DA SILVA OLIVEIRA MARINHO	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:08:00	00:00:00	00:08:00
TEREZINHA SILVA SAAVEDRA	02:05:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	02:05:00
WILLIAM MAX DE FREITAS SANTOS	03:25:00	02:02:00	02:09:00	03:20:00	08:20:00	07:33:00	02:49:00
<b>SOMA</b>	<b>29:07</b>	<b>09:06</b>	<b>13:16</b>	<b>15:58</b>	<b>19:19</b>	<b>21:49</b>	<b>108:35</b>

Comparando o quanto acima apurado (108 horas e 35 minutos), já excluída a quantidade de horas devedoras decorrentes de compensação, observa-se significativa ampliação em relação ao total de labor extraordinário registrado na ata anterior (09 horas e 18 minutos). Registre-se que nas correições anteriores constatou-se o seguinte quantitativo de horas excedentes – relativamente aos últimos seis meses – nos anos de: 2013 (74 horas e 45 minutos), 2014 (176 horas e 10 minutos), 2015 (67 horas e 59 minutos) e 2016 (37 horas e 22 minutos), ficando demonstrado que a partir da correição realizada em 2015, vinha velando pela diminuição, mas que na atual Correição houve um significativo aumento da jornada extraordinária. Em razão disso, o Corregedor recomenda a Magistrados e Servidores atuantes na Unidade a observação perene acerca da sobrejornada, assim considerada aquela que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Enfatiza que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade, de acordo com o estabelecido na norma interna. Salaria que as atividades devem ser realizadas dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, sem prejuízo da qualidade de vida dos Servidores e visando ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa n. 7/2016, mormente quanto à imprescindibilidade de redução dos consumos de energia, água, telefone etc.

5



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**4.3. Carga de trabalho.** Com relação à carga de trabalho, observa-se que a Unidade objeto da correição recebeu nos anos de 2016 e 2017, respectivamente, 759 e 514 ações trabalhistas. A recente Resolução Administrativa nº 104/2017, disponibilizada no DEJT em 14.12.2017, estabelece que o quadro de lotação ideal para a Vara do Trabalho de Feijó/AC deve conter em seu quadro de lotação 7 (sete) Servidores, incluído o oficial de justiça, ao passo que o número de cargos em comissão e funções de confiança foram estipuladas em 06 (art. 120). Além disso, foi alterada a denominação da função comissionada FC-5 de "Chefe da Seção de Execução" para "Chefe de Processos 1", extinguindo aquela seção (art. 119). Ademais, em 2018, cumpre observar que vem ocorrendo considerável diminuição no número de processos recebidos pela Vara do Trabalho após a entrada em vigor da Lei n.º 13.463 de 2017 (que altera a Consolidação das Leis do Trabalho). Se comparados os meses dezembro/2016 e julho/2017 com dezembro/2017 e julho/2018, verifica-se que houve uma diminuição de 74,08% no período. Por oportuno, vale colacionar os dados estatísticos colhidos do e-gestão:

**QUANTITATIVO DE CASOS NOVOS (CONHECIMENTO)**

**DEZEMBRO/2015 E JULHO/2016**

2.1.1 Casos Novos	Legado		PJe		Total
	Quantidade	%	Quantidade	%	
(A) Por Distribuição	1	0,18	541	99,82	542
(B) Por Redistribuição	0	0	2	100	2
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>0,18</b>	<b>543</b>	<b>99,82</b>	<b>544</b>
(C) Com Tramitação Preferencial	0	0	50	100	50

**DEZEMBRO/2016 E JULHO/2017**

2.1.1 Casos Novos	Legado		PJe		Total
	Quantidade	%	Quantidade	%	
(A) Por Distribuição	0	0	436	100	436
(B) Por Redistribuição	0	N/A	0	N/A	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>436</b>	<b>100</b>	<b>436</b>
(C) Com Tramitação Preferencial	0	0	59	100	59

W



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

DEZEMBRO/2017 E JULHO/2018

2.1.1 Casos Novos	Legado		PJe		Total
	Quantidade	%	Quantidade	%	
(A) Por Distribuição	0	0	119	100	119
(B) Por Redistribuição	0	0	1	100	1
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>120</b>	<b>100</b>	<b>120</b>
(C) Com Tramitação Preferencial	0	0	29	100	29

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

5.1. Fase de Conhecimento. Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, registram-se os seguintes dados processuais:

Quadro 6

PRODUTIVIDADE - FASE DE CONHECIMENTO						
	Remanescentes (A)	Recebidas (inclusive por sentença Anulada/Reformada) (B)	Redistribuídos para outras Unidades (C)	Solucionadas (D)	Pendentes de solução (E)	Produtividade (F)
2016	100	759	-	789	124	91,85%
2017	124	514	-	583	82	91,38%
1º/09/17 a 31/7/18	47	204	-	197	54	78,49%
Cálculo da produtividade: $F = [(D \times 100) / (A + B - C)]$						

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 30.08.2018. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Produtividade.

Os dados acima demonstram que a produtividade em 2017, de 91,38% (noventa e um vírgula trinta e oito por cento), mesmo com a ínfima redução indicada, mantém-se em patamar de excelência, quando comparado ao ano de 2016, de 91,85% (noventa e um vírgula oitenta e cinco por cento), tendo sido solucionados 789 processos no ano de 2016 e 583 em 2017. Nesse contexto, pontua-se que a Unidade objeto da correição apresentou, mormente nos últimos 2 (dois) anos, um período de estabilidade, pois a manutenção do bom percentual de produtividade na fase de conhecimento ocorreu em patamar acima do regular, considerando, ainda, que houve redução no número de processos pendentes de solução, de 124 no ano de 2016 para 82 processos em 2017. Quanto ao número de ações recebidas anualmente, em

Handwritten initials and a large 'W' mark.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

2016, foram recepcionadas 759 ações, enquanto, em 2017, foram recebidas 514, evidenciando um decréscimo de 32,27% (trinta e dois vírgula vinte e sete por cento) de demanda. Anota-se que a Vara do Trabalho de Feijó se apresenta no contexto das 07 (sete) Unidades com menor movimentação processual no âmbito da 14ª Região, nesse primeiro semestre (janeiro a junho de 2018), tendo recebido apenas 85 processos, acompanhada das Varas de Machadinho do Oeste/RO (74), Colorado do Oeste/RO (70), Buritis/RO (98), Ouro Preto do Oeste/RO (93), Plácido de Castro/AC (77) e São Miguel do Guaporê/RO (79). No período de referência, setembro/17 a julho/18, foram recepcionadas 204 ações. Registra-se que, no período de referência, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão em 30/08/2018, a Unidade obteve como média o índice de 18,78% (dezoito vírgula setenta e oito por cento) de processos resolvidos mediante conciliação (37), em relação ao total de processos solucionados (197), razão pela qual o Corregedor conclama Magistrados e Servidores a manterem a busca, sempre que possível, da solução dos processos pela via conciliatória. De outro lado, salienta que o Planejamento Estratégico Participativo 2015/2020, aprovado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, estabeleceu como objetivo estratégico "Ampliar as formas de conciliação e soluções alternativas de conflito" e, como Meta 3, "Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Execução em 10% até 2020", buscando incentivar os Juízos implementarem medidas para solucionar, na forma de conciliação, as demandas judiciais, mesmo após o julgamento das ações.

**5.1.1 Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento.** No que diz respeito à taxa de congestionamento, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

**Quadro 7**

<b>TAXA DE CONGESTIONAMENTO</b>					
	Remanescentes (A)	Recebidas (excluídas por sentença Anulada/Reformada) (B)	Baixados (C)	Pendentes de baixa (D)	Taxa (E)
2016	316	757	707	163	18,74%
2017	163	513	582	97	14,29%
	Cálculo da taxa de congestionamento: $E = [(D) / (C + D)] \times 100$ (Resolução nº 76/2009 / CNJ (3ª Edição – Abril/2015))				

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 30.08.2018. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Taxa de Congestionamento.

A taxa de congestionamento no ano de 2017, nesta Vara do Trabalho, foi de 14,29% (quatorze

8 → W





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

vírgula vinte e nove por cento), a qual mede a efetividade da Unidade judiciária no período de referência, levando-se em conta o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Além das Metas Nacionais de Nivelamento, o Conselho Nacional de Justiça colhe semestralmente os dados estatísticos dos tribunais brasileiros e realiza a compilação dos números informados, medindo o desempenho de cada órgão judicial. Da compilação dos dados estatísticos é confeccionado o Relatório Justiça em Números utilizando o critério IPC-Jus (Índice de Produtividade Comparada da Justiça), calculado por meio da aplicação da metodologia DEA, utilizando-se o total de processos em tramitação (total de casos novos e casos pendentes), o número de Magistrados, o número de Servidores (exceto terceirizados e estagiários), a despesa total do tribunal, excluindo-se a despesa com inativos, e o total de processos baixados. A produtividade de Magistrados e Servidores é medida em relação ao quantitativo de processos baixados (arquivados). Com a aplicação desses indicadores tem-se um percentual que varia de 0 (zero) a 100%, medindo o desempenho dos tribunais, decorrente de baixar a maior quantidade possível de processos com menos recursos disponíveis (de pessoal e de despesas). Nesse aspecto, registra-se redução na taxa de congestionamento da Unidade, mantendo patamar de excelência, uma vez que se encontravam pendentes de baixa 163 (cento e sessenta e três) processos no ano de 2016, representando o percentual de 18,74% (dezoito vírgula setenta e quatro por cento), enquanto, no ano de 2017, restaram pendentes de baixa 97 (noventa e sete) processos, equivalendo ao percentual de 14,29% (quatorze vírgula vinte e nove por cento) de taxa de congestionamento. Em razão dos resultados apresentados, o Corregedor parabeniza Magistrados e Servidores pelos resultados obtidos.

**5.2 Fase de Execução.** Segundo a estatística de processos em fase de execução, a Vara do Trabalho de Feijó/RO apresenta o seguinte quadro:

Quadro 8

<b>PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO</b>						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2016	67	373	238	5	348	54,09%
2017	348	598	944	41	548	99,79%
1º/09/17 a 31/7/18	581	412	830	144	526	83,59%



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

Cálculo da produtividade:  $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 30.08.2018 . Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 30/08/2018, atualizados até 31/07/2018, demonstram que a produtividade em 2017, de 99,79% (noventa e nove vírgula setenta e nove por cento), apresentou aumento considerável em comparação ao ano de 2016, de 54,09% (cinquenta e quatro vírgula nove por cento). Quanto às execuções baixadas (arquivadas), constata-se que, em 2017, totalizaram 944 processos, muito superior à quantidade de 238, assinalada no ano de 2016. A Unidade apresentou como índice de produtividade na fase de execução o percentual de 83,59% (oitenta e três vírgula cinquenta e nove por cento), no período objeto da correição (setembro/17 a julho/18) número superior ao verificado na Correição pretérita, de 65,81% (sessenta e cinco vírgula oitenta e um por cento). A equipe correcional examinando a base estatística que compôs a produtividade na fase de execução, detalhou o rol de feitos baixados no ano de 2017 (01.01.2017 a 31.12.2017) a fim de verificar se o percentual dado pelo e-Gestão reflete a realidade da unidade. Dentre os processos arquivados na fase de execução, verificou-se que a maior parte deles refere-se a demandas envolvendo o Município de Tarauacá e o recolhimento de depósitos de FGTS. Examinando o universo de 10 processos por amostragem, o município figura como parte ré em 8 deles. O ente público concordou em fazer acordo para regularização do FGTS de seus empregados relativo ao período celetista anterior à transmutação do regime para o estatutário, o qual foi homologado, mas notificado a demonstrar o cumprimento das providências, quedou-se inerte, iniciando-se a fase de liquidação e ulterior fase de execução devido ao descumprimento do pactuado, cujo desfecho se deu mediante o pagamento da dívida e extinta a execução. Essa situação foi a encontrada no processo n. 0000330-58.2015.5.14.0421, no qual houve uma audiência homologando o acordo em 08.10.2015 (ID e2f2320, pág. 1-2); depois um lançamento de movimento de "homologação de transação" em 29.05.2016 por meio de despacho justificando "movimento de ajuste/regularização do e-Gestão" (ID 06cc8e7); uma certidão de 06.12.2016 informando a expiração do prazo para cumprimento do acordo (ID cf62740); o início da liquidação em 9.12.2016 (ID 3ac5613), a homologação dela em 05.04.2017 impondo o início da execução em 06.04.2017, estabelecendo o contraditório ao ente público (ID 3b6bdb6); a extinção da execução em 22.08.2017 devido ao pagamento do crédito (ID 6d9c2f7, pág. 1-6) e o arquivamento em 05.09.2017 (ID cde493d). A mesma situação é reproduzida de forma semelhante nos processos de n. 0000327-06.2015.5.14.0421, 0000335-80.2015.5.14.0421, 0000338-35.2015.5.14.0421, 0000342-38.2016.5.14.0421,

4 W



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO.*  
*corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94*

0000344-08.2016.5.14.0421, 0000346-12.2015.5.14.0421 e 0000348-79.2015.5.14.0421. Com relação aos outros 02 processos, figurou como réus a CRM Representações e Serviços Ltda e Estado do Acre (n. 0000329-73.2015.5.14.0421 e n. 0000341-87.2015.5.14.0421). Os dois casos são demandas envolvendo o não pagamento de verbas rescisórias, havendo acordo homologado num momento inicial e posterior descumprimento deste, o que ensejou uma ulterior fase de liquidação e de execução, cuja extinção se deu mediante o pagamento do crédito exequendo pela 1ª ré. Relativamente a esses processos analisados, não foram identificadas inconsistências estatísticas entre as movimentações do Pje e os registros do e-Gestão, tampouco equívocos na tramitação, relacionados à legislação processual trabalhista. Seguem os processos analisados, por amostragem: 0000327-06.2015.5.14.0421 – Município de Tarauacá – extinta execução; 0000329-73.2015.5.14.0421 – CRM Representações e Serviços Ltda e Estado do Acre; 0000330-58.2015.5.14.0421 – Município de Tarauacá – extinta execução; 0000335-80.2015.5.14.0421 – Município de Tarauacá – extinta execução; 0000338-35.2015.5.14.0421 – Município de Tarauacá – extinta execução; 0000341-87.2015.5.14.0421 – CRM Representações e Serviços Ltda e Estado do Acre; 0000342-38.2016.5.14.0421 – Município de Tarauacá – extinta execução; 0000344-08.2016.5.14.0421 – Município de Tarauacá – extinta execução; 0000346-12.2015.5.14.0421 – Município de Tarauacá – extinta execução; 0000348-79.2015.5.14.0421 – Município de Tarauacá – extinta execução.

## 6. AUDIÊNCIAS

No que se refere à quantidade de audiências realizadas nesta Unidade, segundo o sistema e-Gestão, considerando-se o período de setembro/17 a julho/18, obtém-se os seguintes dados:

Quadro 9 - Período de Referência 1º/09/2017 a 31/07/2018



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
 corregedoria@trt14.jus.br – Fone: (69)3211.6392/94

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		0	0	410	100	410	
Realizadas	(B) Inicial	0	0	1	100	1	
	(C) Instrução	0	0	35	100	35	
	(D) Julgamento	0	#DIV/0	0	#DIV/0	0	
	(E) Una	0	0	164	100	164	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	0	0	6	100	6
		(G) Fase de Execução	2	2,27	86	97,72	88
		Subtotal - Conciliação	2	2,12	92	97,87	94
	Total - Realizadas		2	0,68	292	99,31	294

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 30.08.2018 . Consulta : e-gestão – 1ª instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (F).

**6.1 Pauta de audiências.** Conforme o sistema e-Gestão Nacional, no período de referência, foram realizadas somente 2 (duas) audiências do legado (processos físicos), uma vez que a maior parte dos processos, nos casos indicados, estão tramitando no formato eletrônico (Pje), sendo efetivadas 292 (duzentos e noventa e dois) audiências de processos eletrônicos. Anote-se que consultando as pautas de audiências dos meses de setembro-2017 a início de novembro-2017, dentro do período correicional, observamos que a unidade judiciária realizou audiências com relativa alternância (14-9, 18-9, 19-9, 20-9, 21-9 – no mês de setembro e 3-10, 4-10, 23-10, 24-10 – no mês outubro). Em termos gerais, cabe anotar que não há como exigir a presença diária do magistrado na unidade judiciária ou que o magistrado realize audiência todos os dias (mormente quando a demanda não contempla número suficiente para audiências diárias), mas cabe à Corregedoria verificar se os deveres do cargo foram cumpridos e sempre conclama que a presença do magistrado na jurisdição, mesmo em caso de inexistência de pauta, seja fator de relevo para a presença do Estado na localidade, inclusive para atender aos casos de urgência ou que necessitem o contato pessoal do jurisdicionado com o magistrado. Nesse sentido, apenas para ilustrar, registra-se que o Conselho Nacional de Justiça, no Pedido de Providências CNJ nº 200810000002920, consignou o seguinte entendimento: *PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. PEDIDO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO PARA CONTROLE DA FREQUÊNCIA E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUALQUER IRREGULARIDADE OU DA NECESSIDADE DE SE IMPLANTAR TAL SISTEMA. - "Apesar do dever do juiz de cumprir os deveres do cargo, o exercício da função jurisdicional*

W



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barraso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

*deve realizar-se com liberdade e independência. O controle do cumprimento desses deveres é imposição legal, nos termos do art. 35 da LOMAN, que prevê os deveres do magistrado relativos à pontualidade. Não há, todavia, critério rígido e previamente estabelecido para esse controle, ou carga horária estabelecida, considerando que ao julgador se concede margem de liberdade para melhor atender à atividade jurisdicional. Nesse contexto, compreende-se da decisão do CNJ que a liberdade de locomoção não retira as responsabilidades inerentes ao cargo na forma prevista da LOMAN.*

**Inaugurais e unas:** No período de referência, foi realizada somente 1 (um) audiência inicial e 202 (duzentas e duas) audiências Unas. Examinando alguns processos que compuseram a base estatística de 202 audiências registradas como Unas, foi observado que nem todas as classificadas como tal a instrução foi realizada e, em ato contínuo, a prolação de sentença ou a homologação de acordo. Por amostragem em 03 (três) processos desse universo, a sentença foi prolatada em momento ulterior quebrando a lógica da audiência Una. Nos processos de n. 0000514-43.2017.5.14.0421, 0000456-40.2017.5.14.0421 e 0000457-25.2017.5.14.0421, a audiência Una foi registrada como se tivesse ocorrido em 28.11.2017, em todos eles não houve a prolação de sentença nessa data, apenas a conclusão imediata para a prolação de sentença. No dia 19.12.2017, todos esses processos foram convertidos em diligência pelo Exmo. Juiz Celso Antônio Botão Carvalho Júnior, que em despacho na mesma data afirmou ter sido removido da Vara do Trabalho de Feijó/AC para a de Epitaciolândia/AC, passando a ter competência noutra unidade jurisdicionada, colocando-se à disposição do Tribunal para prolatar as sentenças dos processos pendentes mesmo fora da Jurisdição da Vara do Trabalho de Feijó/AC. Embora não conste, nos processos, a autorização foi dada por intermédio da Portaria GP n. 0015, de 10.01.2018, tendo o magistrado prolatado as sentenças em 14.3.2018. Nesse contexto, conquanto tenha sido correto o movimento de conclusão imediata na forma do Provimento 06/2015, bem como o pedido de autorização formulado ao Tribunal para prolação de sentenças a partir da remoção para outra jurisdição, há a necessidade de se atentar para os casos em que as audiências UNAS devem realmente acontecer, nos termos consignados no MEMO/CIRC/TRT/SCR/014/2017, de 15 de agosto de 2017, que dispõe sobre a necessidade de observação do conceito de audiência "una" definido pelo e-Gestão por ocasião do lançamento na movimentação processual, para que não haja inconsistência no sistema e erro na estatística. **Instruções:** no período de referência, foram realizadas 35 (trinta e cinco) audiências de instrução. **6.2 Audiência de conciliação.** Constatase que a Vara do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3218.6392/94

**instrução.** Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência (quadro 11), os prazos médios foram de 12,48 (doze vírgula quarenta e oito) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 45,85 (quarenta e cinco vírgula oitenta e cinco) dias para os processos que tramitam no rito ordinário, com ampliação do prazo médio, neste caso, quando comparados aos prazos da correição pretérita, no rito sumaríssimo, que foi de 5,21 (cinco vírgula vinte e um) dias, bem como no caso dos processos sob o rito ordinário, cujo prazo anterior foi de 11,8 (onze vírgula oito).

**c) Audiências adiadas *sine die*.** Com relação às perícias, constatou-se que, nos poucos processos analisados, posto que pequena a quantidade de perícias designadas, o Juízo tem fixado prazo para o perito apresentar laudo ou para prestar esclarecimentos na audiência em que realiza sua designação para atuar nos feitos. Observou-se também que o Juízo tem designado de imediato (na mesma ata) a data da realização da audiência de instrução, o que é salutar e deve ser mantido. Por outro lado, a equipe correcional identificou, por intermédio de relatórios do e-Gestão, o elastecimento dos prazos de alguns processos sob o rito ordinário no item do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, que compuseram a base estatística da fase de conhecimento no período correccionado de 30.08.2017 a 31.08.2018. Detalhando a base de processos, verificou-se que os de n. **0000305-11.2016.5.14.0421** (Ajuizamento em 11.05.2016 e prolação da sentença em 18.09.2017), **0000361-10.2017.5.14.0421** (14.06.2017 e 28.05.2018) tiveram como lapso temporal de 495 e 348 dias. No feito de n. 305-11.2016, durante a audiência inicial do dia **14.06.2016**, o juiz identificou a necessidade de realização de prova pericial (adicional de insalubridade), nomeando o perito especialista em segurança do trabalho e fixando o prazo de 10 dias para entrega do laudo, manifestação das partes em prazo comum de 5 dias e realização de instrução para a data de 09.08.2016. O perito nomeado, ainda no dia 14.06.2016, informou a sua impossibilidade e em seguida a Secretaria entrou em contato com outro perito (ortopedista), o qual afirmou estar disponível para realizá-la no dia 30.06.2016, tendo o juiz nomeado esse novo "expert". No dia **12.07.2016** houve a juntada do laudo. Na audiência do dia **09.08.2016**, o juiz identificou ter o perito respondido quesitos das partes em relação a *acidente de trabalho, ao passo que o pedido do processo e a necessidade de perícia era para pedido de adicional de insalubridade*. Nessa oportunidade o juiz condutor do processo declarou a imprestabilidade do laudo, solicitou a indicação de novo perito para a Secretaria e suspendeu a continuidade da audiência de instrução, designando a data para a solenidade de instrução o dia **14.09.2016**. A Secretaria da vara indicou um perito engenheiro



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

florestal com especialidade em segurança do trabalho, o qual afirmou não ter equipamento adequado para a realização dela, sendo novamente indicado um novo perito com a mesma especialidade que indicou ter condições de realizá-la em **16.12.2016**. Por despacho, o juiz nomeou este último profissional para a realização da perícia na data sugerida, mas que posteriormente foi redesignada para o dia **19.01.2017** e posteriormente para o dia **17.02.2017**. Logo após, houve certidão da Secretaria do dia 21.07.2017 informando o seguinte " CERTIFICO para os devidos fins que, por diferentes datas (28/06, 04/07, 11/07, 13/07), além de esta Secretária entrou em contato com alguns Peritos e várias ligações através do telefone 99979-2622, somente o Perito VICENTE BESSA NETO, se prontificou a realizar a perícia. Certifico ainda que após vários emails enviados a ele, até a presente data a Secretaria não obteve nenhuma resposta". Posteriormente, o laudo foi juntado no dia **07.08.2017**. Em despacho, após manifestação da reclamada, o juiz notificou o perito para manifestar-se acerca do laudo contestatório, o que não ocorreu até o dia **15.09.2017** consoante certidão da Secretaria da Vara. Por fim, na audiência do dia **18.09.2017**, a reclamada fez uma proposta de acordo, a qual foi aceita pelo reclamante, cuja homologação ocorreu na mesma data. Com relação ao processo examinado, o elastecimento do prazo no item analisado se deu por uma série de fatores. O primeiro em virtude da nomeação de perito médico para a realização de perícia técnica, situação inobservada tanto pela Secretaria da unidade que sugeriu o profissional, quanto do juiz que o nomeou sem informarem-se da capacitação para a produção de laudo envolvendo adicional de insalubridade. Esse fato gerou a necessidade de realização de nova perícia e a designação de nova audiência causando prejuízo à razoável duração do processo, motivo pelo qual este Corregedor recomenda à unidade judicante que busquem identificar previamente se o profissional escolhido é capacitado e tem condições para realizar a perícia, evitando-se assim o elastecimento do prazo médio entre o ajuizamento da ação até a prolação da sentença, devendo o Diretor de Secretaria realizar monitoramento constante para situações similares. No processo de n. 361-10.2017, durante a audiência inaugural ocorrida em **18.07.2017**, o juiz identificou a necessidade de realização de prova pericial (adicional de periculosidade), determinando que a Secretaria da Vara indicasse um perito com especialidade em segurança do trabalho adiando a instrução *sine die*. No dia **27.07.2017**, a Secretaria certificou ter entrado em contato com o perito especialista, tendo este informado disponibilidade para perícia no dia 01.09.2017. O juiz efetivou a nomeação em **03.08.2017**, dispondo que o laudo deveria ser apresentado no prazo de 20 dias e, logo após, incluído o feito em pauta para instrução processual. Juntado o laudo em **27.11.2017**, o juiz determinou a intimação das partes para manifestação no prazo de cinco dias no dia **11.01.2018**. Ficaram as partes





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
*Rua Almirante Barraso, n. 660, Centro – Porto Velho / RO*  
*corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94*

intimadas da inclusão do feito na pauta do dia **03.04.2018**. Realizada a audiência na mencionada data, o juiz a redesignou para o dia **15.05.2015**, tendo em vista a necessidade de intimação de uma das partes que não havia sido intimada. Encerrada a instrução na mencionada data com designação de julgamento para o dia 15.06.2018, tendo a sentença sido prolatada em **28.05.2018**. É de se destacar que na situação deste processo, o juízo deixou de designar o perito e estabelecer o prazo para entrega do laudo na audiência que identifica a necessidade de realização da perícia, bem como deixado de designar data para a continuidade da audiência de instrução, o que somente é feito posteriormente. Com a finalidade de evitar o elastecimento do prazo médio nos processos que necessitem de perícia, este Corregedor recomenda que o juízo adote por hábito a nomeação de peritos na própria audiência inicial, estabelecendo o prazo para entrega do laudo e uma data projetiva para realização da instrução levando em consideração o prazo para manifestação das partes. Na visão deste Corregedor, por mais que a data da próxima instrução esteja sujeita à modificação, essa medida evita o não monitoramento do processo e o elastecimento do prazo decorrente disso. Noutros três processos, a equipe correcional identificou que o lapso temporal elastecido também ocorreu em processos que demandaram a realização de perícia, a exemplo dos de n. 0000287-53.2017.5.14.0421 (409 dias), 0000360-25.2017.5.14.0421 (387 dias), justamente em virtude da dificuldade na designação de peritos. De todo modo, este Corregedor sugere tanto à secretaria da vara, como aos magistrados atuantes, que busquem orientação na Secretaria Judiciária de 1º Grau acerca da disponibilidade de peritos cadastrados no Tribunal, tendo em vista a competência daquela em planejar, dirigir, coordenar e orientar as atividades judiciais de primeiro grau (art. 14, II, a, da Portaria GP n. 442, de 19.03.2018). Dessa forma, a considerar que a equipe correcional identificou elastecimento do prazo em alguns processos no item examinado, este Corregedor recomenda que a Vara do Trabalho realize o monitoramento dos processos pendentes na fase de instrução pelo sistema e-Gestão e, conseqüentemente, estude e adote medidas internas buscando evitar eventuais equívocos de lançamento e práticas que elasteçam os prazos da unidade.

**7.1.2 Prazos para prolação de sentenças e decisões.**

Quadro 12 – Período de Referência 1º/09/2017 a 31/07/2018

17



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

11.1.3. Da Conclusão até a Prolação da Sentença	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	9	12,66	9	12,66
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	133	11,15	133	11,15
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>...</b>	<b>142</b>	<b>11,25</b>	<b>142</b>	<b>11,24</b>

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 30.08.2018 . Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.3).

**Quadro 13 – Período de Referência 1º/09/2017 a 31/07/2018**

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
	Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
ANA PAULA SANTOS MENDONÇA	1	24,00	11	11,55	12	12,58
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	-	..	7	1,00	7	1
CELSO ANTONIO BOTAO CARVALHO JUNIOR	5	16,20	57	15,95	62	15,96
CLEITON WILLIAM KRAEMER POERNER	-	..	3	2,00	3	2
FERNANDO SUKEYOSI	-	..	17	11,47	17	11,47
JOANA MARIA SA DE ALENCAR TOMAZ	3	3,00	36	6,53	39	6,25
RENATA ALBUQUERQUE PALCOSKI	-	..	2	2,00	2	2
<b>TOTAL</b>	<b>9</b>	<b>12,66</b>	<b>133</b>	<b>11,15</b>	<b>142</b>	<b>11,24</b>

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 30.08.2018 . Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios Gerenciais – Dos Juizes – Prazo Médio (B.2.1).

**Quadro 14 – Período de Referência 1º/09/2017 a 31/07/2018**

A W





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

no rito ordinário, que foi de 14,16 (quatorze vírgula dezesseis) dias; Quanto à fase de execução, "para julgamento dos embargos" (quadro 14), a Unidade apresentou os prazos médios de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) dias para julgamentos dos Embargos de Declaração e 12,09 (doze vírgula nove) dias para julgamento dos Embargos à Execução e, ainda, de 19 (dezenove) dias para julgamento dos Embargos de Terceiro.

**7.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.** Os prazos médios extraídos do sistema e-Gestão, no período de referência, setembro/2017 a julho/2018, na fase de conhecimento, entre a data "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença" (quadro 10), são de 48,7 (quarenta e oito vírgula sete) dias nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 98,49 (noventa e oito vírgula quarenta e nove) dias para os processos do rito ordinário. Desta feita, comparando-se os prazos médios assinalados na correção pretérita, que foram de 57,44 (cinquenta e sete vírgula quarenta e quatro) dias para o rito sumaríssimo e 70,59 (setenta vírgula cinquenta e nove) dias para os processos do rito ordinário, evidencia-se, em parte, manutenção do prazo médio, pois houve boa redução no rito sumaríssimo e, ao mesmo tempo, ampliação significativa no rito ordinário, mantendo, ainda assim, um patamar de regularidade. Diante do constatado, o Corregedor parabeniza os Magistrados que atuaram na Unidade, Titulares e Substitutos, bem assim os Servidores pelos esforços empreendidos, em face da manutenção dos prazos médios com excelentes indicadores, contribuindo de forma positiva para a celeridade da prestação jurisdicional do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região no exercício de 2017.

**7.1.4. Prazos para despachos.** Verificou-se que, no período compreendido de 1º/01/2017, parâmetro além do período correicional para fins de melhor análise do procedimento correicional, até 11/11/2017, anterior à reforma trabalhista, o prazo médio apurado para se exarar despachos nos processos, na fase de conhecimento, foi de 0,5 (zero vírgula cinco). Já no período compreendido de 12/11/2017 até 16/08/2018, posterior à reforma supra indicada, o prazo médio apurado para se exarar despachos nos processos, também na fase de conhecimento, foi de 0,6 (zero vírgula seis) dias. Na fase de execução, o prazo para despachos antes da reforma foi de 4,6 (quatro vírgula seis) dia e após a reforma foi de 1,3 (um vírgula três) dias.

**7.2. Prazos da Secretaria.** **7.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações.** Verificou-se que, no período compreendido de 1º/01/2017, parâmetro além do período correicional para fins de melhor análise do procedimento correicional, até 11/11/2017, anterior à reforma trabalhista, o prazo médio apurado para conclusão dos autos, na fase de conhecimento, foi de 1,6 (um vírgula seis) dias. Já no período compreendido de 12/11/2017 até



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

16/08/2018, posterior à reforma supra indicada, o prazo médio apurado para conclusão nos processos, também na fase de conhecimento, foi de 2,1 (dois vírgula um) dias. Na fase de execução, o prazo médio para conclusão antes da reforma foi de 1,6 (um vírgula seis) dias e após a reforma de 2,8 (dois vírgula oito) dias. Por derradeiro, apurou-se que, no período compreendido de 1º/01/2017, parâmetro além do período correicional para fins de melhor análise do procedimento correicional, até 11/11/2017, anterior à reforma trabalhista, o prazo médio para cumprimento das determinações nos autos, na fase de conhecimento, foi de 2,5 (dois vírgula cinco) dias. Já no período compreendido de 12/11/2017 até 16/08/2018, posterior à reforma supra indicada, o prazo médio apurado para cumprimento nos processos, também na fase de conhecimento, foi também de 4,1 (quatro vírgula um) dias. Na fase de execução, o prazo médio para cumprimento antes da reforma foi de 12,2 (doze vírgula dois) dias e após a reforma de 2,6 (dois vírgula seis) dias.

**7.3. DA FASE DE LIQUIDAÇÃO**

Quadro 15 – Período de Referência 1º/09/2017 a 31/07/2018

11.2. Fase de Liquidação		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(B) Do início ao encerramento da liquidação	(B.1) Rito Sumaríssimo	0	...	17	30	17	30
	(B.2) Excelo Rito Sumaríssimo	0	...	266	58,93	266	58,93
	<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>...</b>	<b>283</b>	<b>57,19</b>	<b>283</b>	<b>57,19</b>

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 30.08.2018. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.2.1)

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 30/08/2018, atualizados até 31/07/2018, demonstram que o prazo médio na fase de liquidação no período objeto de correição foi de 30 (trinta dias) dias nos processos de rito sumaríssimo e 58,93 (cinquenta e oito vírgula noventa e três) dias nos que tramitam sob o rito ordinário, tendo havido manutenção dos prazos médios, se comparado aos prazos médios registrados na correição anterior quando ficou constatado 32,88 (trinta dois vírgula oitenta e oito) dias para os processos que tramitam no rito sumaríssimo e de 54,84 (cinquenta e quatro vírgula oitenta e quatro) dias para os processos que tramitam no rito ordinário. Registra-se que a aferição do prazo médio na fase de liquidação já não é um procedimento em fase inicial de apuração, porquanto anotado desde a correição pretérita, e que deve permitir um controle pela Vara do Trabalho, bem como

W



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

pelo setor de cálculos, acerca da regularidade de suas atividades. Em razão do quanto apurado, a despeito dos resultados, nesse aspecto, em patamar ainda dentro da regularidade, o Corregedor conclama Magistrados e os Servidores a buscarem a redução dos prazos assinalados tendo em vista o quantitativo de processos nessa fase, o que permite uma média ainda menor.

**7.4 Prazo do Servidor atuante na função de Oficial de Justiça "ad hoc".**

**Quadro 16 – Período de Referência 30/08/2017 a 30/08/2018**

NOME	SALDO ANTERIOR	RECEBIDOS	CUMPRIDOS	NÃO CUMPRIDOS	PARC. CUMP.	DEV. PEDIDO	DILIGÊNCIAS	DIAS TRABALHADOS	VENCIDOS	TEMPO MÉDIO DE DEVOLUÇÃO (DIAS)
Willian Max de Freitas dos Santos	0	91	90	0	0	1	69	41	14	5,1
<b>MÉDIA DOS PRAZOS</b>										<b>5,1</b>

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema da Central de Mandados de Processos Físicos no dia 30/08/2018.

Cabe registrar a produtividade do Servidor que atuou na função de Oficial de Justiça "ad hoc", extraída do Sistema do Processo Judicial Eletrônico – Pje, no período de 30/08/2017 a 30/08/2018, conforme dados a seguir descritos:

**Quadro 17 – Período de Referência 30/08/2017 a 30/08/2018**

NOME	PARA REDISTRIBUIÇÃO	NÃO ENTREGUES AO DESTINATÁRIO	CUMPRIDOS COM FINALIDADE NÃO ATINGIDA	NÃO CUMPRIDOS	PARC. CUMP.	CUMPRIDO COM FINALIDADE ATINGIDA	DILIGÊNCIAS	DIAS TRABALHADOS	TEMPO MÉDIO DE DEVOLUÇÃO (DIAS)
Willian Max de Freitas dos Santos	0	0	11	49	15	1524	1599	256	5,85
<b>MÉDIA DOS PRAZOS</b>									<b>5,85</b>

A análise dos quadros 16 e 17 demonstram o tempo médio de 5,1 (cinco vírgula um) dias e de 5,85 (cinco vírgula oitenta e cinco) dias, respectivamente, para devolução dos mandados dos processos físicos e eletrônicos, demonstrando que o Servidor que cumpre a nobre função de Oficial de Justiça "ad hoc" desenvolve suas atividades com celeridade e eficiência, além de contribuir com os trabalhos da Secretaria, o que certamente tem contribuído para uma prestação jurisdicional célere, que é o anseio desta Justiça Trabalhista, assim como de toda



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
*corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94*

sociedade, o que é motivo de reconhecimento por parte deste Corregedor. Em oportuno, ressalta-se que as atividades do Oficial de Justiça, no período acima indicado, foram realizadas pelo servidor Willian Max de Freitas dos Santos, designado para atuar de maneira "ad hoc", em razão da necessidade identificada no aludido período, o que é digno de reconhecimento pelo Corregedor Regional.

## 8. PROCESSOS

**8.1. Fase de Conhecimento:** a) o Desembargador Corregedor constatou que em um dos processos com acordo homologado – sob n. 0000065-51.2018.5.14.0421 (acordo de R\$ 20.000,00) –, não foi determinada a intimação da União (INSS), conforme dispõe o art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO nº 01/2011. Registre-se que o Juízo deve observar o disposto no §7º do art. 832 da CLT, bem como a correta interpretação da Portaria nº 582, de 11.12.2013, do MF com referência à faculdade do Ministro da Fazenda editar ato que possa dispensar a manifestação da União quando o montante da parcela indenizatória envolvida ocasionar perda de escala decorrente da atuação do órgão jurídico. Ressalta-se que para que haja a opção da faculdade de manifestação a União precisa ser intimada, pois nos casos em que esta entender pela existência de possível fraude, poderá se manifestar mesmo que o valor seja inferior ao ato editado. Nessa linha de raciocínio, o Ato Conjunto nº 01/2011, PF-RO/TRT 14ª c/c Portaria n. 582 de 11.12.2013, deve ser interpretado no sentido de que a União deve ser intimada na forma do §4º do art. 832 da CLT – inclusive nos casos de homologação de acordo extrajudicial – sendo faculdade a manifestação do órgão jurídico. Aplica-se também esse raciocínio nas execuções de ofício das contribuições perante a Justiça do Trabalho; b) o Juízo tem por hábito estabelecer as responsabilidades pelas cotas partes quanto ao recolhimento previdenciário, bem como se manifesta expressamente acerca das custas processuais; c) o Juízo especifica a natureza das verbas que compõem o acordo a exemplo dos feitos n. 0000030-91.2018.5.14.0421, 0000075-65.2018.5.14.0421, 0000055-2018.5.14.0421 e 0000012-70.2018.5.14.0421; d) verificou-se que o Juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 26 do CPCGJT; e) segundo a Secretaria da Vara, embora não haja processos no período correccionado, o juízo em regra realiza a liberação dos depósitos recursais pendentes de liberação, em cumprimento aos comandos do art. 26, V, 'd', do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

CPC/GJT; ressalta-se que, recentemente, no dia 3.05.2018, o Conselho Nacional de Justiça por intermédio do provimento n. 68 uniformizou procedimento referente aos levantamentos de depósitos recursais com objetivo de evitar prejuízos de difícil reparação às partes envolvidas, impondo que isso aconteça mediante prévia intimação da parte contrária para, querendo, impugnar a decisão. Esse novo provimento do CNJ está sendo alvo de questionamentos, também diante da dúvida sobre a sua aplicabilidade na seara do Direito Processual do Trabalho. De qualquer sorte, tratando de norma administrativa oriunda do CNJ, cabe aos magistrados trabalhistas a interpretação desse novo provimento para sua aplicabilidade aos feitos trabalhistas; **f)** nos processos analisados por amostragem, observa-se que o estabelecimento de razões finais orais em audiência é a prática adotada na unidade, como por exemplo nos processos de n. 0000121-84.2018.5.14.0421, 0000021-32.2018.5.14.0421, 0000386-23.2017.5.14.0421 e 0000405-29.2017.5.14.0421. Cabe registrar que a oferta de prazo para apresentação de memoriais na forma escrita não se coaduna com o disposto no art. 850 da CLT, o princípio da concentração dos atos e o princípio da celeridade processual, por ampliar os prazos para entrega da prestação jurisdicional, razão pela qual este Corregedor parabeniza a observância do disposto no artigo 850 da CLT; **g)** verificou-se, por amostragem, que o prazo médio entre a interposição de recurso e a remessa ao Tribunal é de 34,33 (trinta e quatro vírgula trinta e três) dias, sendo regular, considerando: o prazo da decisão de exame prévio dos pressupostos de admissibilidade de 10 (dez) dias, art. 226, II, CPC; prazo para contrarrazões 08 dias, observados os casos de prazo em dobro; e o prazo de conclusão de 1 (um) dia previsto para o serventuário, art. 228, CPC, observados os feriados regimentais e locais e os períodos de suspensão compreendido entre 20 de dezembro e 20 de janeiro (do dia 20.12 a 06.01 para Secretaria); e considerado o cômputo de prazo em dias úteis, conforme o caso, de acordo com a Lei n. 13.463 de 2017.

**8.2. Fase de Liquidação:** **a)** analisando os processos no Rito Ordinário: 0000409-03.2016.5.14.0421 (Iniciada a liquidação em 28-2-2018), 0000452-03.2017.5.14.0421 (Iniciada a liquidação em 15-8-2018), 0000449-48.2017.5.14.0421 (Iniciada a liquidação em 15-8-2018), 0000361-10.2017.5.14.0421 (Iniciada a liquidação em 15-8-2018), 0000568-43.2016.5.14.0421 (Iniciada a liquidação em 28-2-2018), 0000061-14.2018.5.14.0421 (Iniciada a liquidação em 26-7-2018) e 0000080-88.2016.5.14.0421 (Iniciada a liquidação em 6-4-2018), por amostragem, verifica-se que os andamentos na fase de liquidação estão dentro da regularidade, com constante impulsionamento e cumprindo os prazos legais. Por sua vez, mediante consulta ao sistema e-Gestão, verificou-se que alguns processos atingiram uma média acima de 200

24  
W





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
*Rua Almirante Barraso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO*  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3218.6392/94

(duzentos) dias, à exemplo dos Processos nºs. 0000255-48.2017.5.14.0421 (Início da liquidação em 11-9-2017 e homologação dos cálculos em 16-5-2018 – 247 dias); 0000176-69.2017.5.14.0421 (Início da liquidação em 28-8-2017 e homologação dos cálculos em 16-5-2018 – 261 dias); 0000177-54.2017.5.14.0421 (Início da liquidação em 28-8-2017 e homologação dos cálculos em 16-5-2018 – 261 dias); 0000184-46.2017.5.14.0421 (Início da liquidação em 28-8-2017 e homologação dos cálculos em 16-5-2018 – 261 dias); 0000185-31.2017.5.14.0421 (Início da liquidação em 28-8-2017 e homologação dos cálculos em 16-5-2018 – 261 dias); 0000186-16.2017.5.14.0421 (Início da liquidação em 28-8-2017 e homologação dos cálculos em 16-5-2018 – 261 dias); 0000188-83.2017.5.14.0421 (Início da liquidação em 28-8-2017 e homologação dos cálculos em 16-5-2018 – 261 dias); 0000189-68.2017.5.14.0421 (Início da liquidação em 28-8-2017 e homologação dos cálculos em 16-5-2018 – 261 dias); 0000190-53.2017.5.14.0421 (Início da liquidação em 28-8-2017 e homologação dos cálculos em 16-5-2018 – 261 dias); 0000191-38.2017.5.14.0421 (Início da liquidação em 28-8-2017 e homologação dos cálculos em 16-5-2018 – 261 dias); 0000253-78.2017.5.14.0421 (Início da liquidação em 11-9-2017 e homologação dos cálculos em 16-5-2018 – 247 dias); 0000254-63.2017.5.14.0421 (Início da liquidação em 11-9-2017 e homologação dos cálculos em 16-5-2018 – 247 dias); 0000255-48.2017.5.14.0421 (Início da liquidação em 11-9-2017 e homologação dos cálculos em 16-5-2018 – 247 dias); 0000256-33.2017.5.14.0421 (Início da liquidação em 11-9-2017 e homologação dos cálculos em 16-5-2018 – 247 dias); 0000258-03.2017.5.14.0421 (Início da liquidação em 11-9-2017 e homologação em 16-5-2018 – 247 dias); 0000323-95.2017.5.14.0421 (Início da liquidação em 11-9-2017, homologação dos cálculos em 6-4-2018 e nova homologação dos cálculos em 15-5-2018 – 246 dias); 0000324-80.2017.5.14.0421 (Início da liquidação em 11-9-2017, homologação em 1-2-2018 e nova homologação dos cálculos em 15-5-2018 – 246 dias); e 0000205-22.2017.5.14.0421 (Início da liquidação em 14-12-2017 e homologação dos cálculos em 26-7-2018 – 224 dias). Registra-se que em alguns processos houve dois lançamentos de homologação dos cálculos, ocasionando a dilatação do prazo, uma vez que o sistema e-Gestão realiza a apuração, tendo em conta o último lançamento de homologação dos cálculos, motivo pelo qual deverá a Secretaria da Vara proceder a retificação do ato na movimentação processual, de modo a expressar com fidedignidade o prazo para liquidação nos autos. Nesse contexto, observa-se a existência de regularidade, em parte, nos processos afetos à fase de liquidação, uma vez que os prazos estão dentro dos padrões considerados normais para





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

Trabalho de Feijó – AC utiliza a Ordem de Serviço nº 001-2011, entretanto o referido instrumento normativo não fora submetido à aprovação da Corregedoria Regional, consoante dispõe o art. 251 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Por sua vez, consoante verificação efetuada nos assentamentos da Secretaria da Corregedoria Regional, constatou-se a existência da Ordem de Serviço nº 001-2008, editada pelo Juízo da Vara do Trabalho de Feijó-AC, que embora não seja mais utilizada, por expressa revogação contida na Ordem de Serviço nº 001-2011, consta no art. 1º, que as guias de levantamento dos depósitos judiciais serão assinadas pelo Diretor de Secretaria, ou pelo Assistente do Diretor. No entanto, tendo em conta os termos da recente decisão proferida nos autos da Consulta (1680) nº 1000415-14.2018.5.00.0000, em tramitação na Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, observa-se que a Vara do Trabalho de Feijó/AC, não adota os procedimentos estabelecidos na referida decisão. Diante de tais circunstâncias e da recente deliberação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, recomenda-se ao Juízo que cumpra rigorosamente os termos da aludida decisão, bem ainda proceda a revogação expressa do dispositivo acima apontado, que autoriza a assinatura das guias de levantamento dos depósitos judiciais pelo Diretor de Secretaria e pelo Assistente de Diretor da Vara, mesmo que sejam expedidos de ordem do Juiz, uma vez que se encontra em desconformidade com a decisão proferida na consulta da lavra da CGJT. De outra parte, recomenda-se, também, que seja submetida a Ordem de Serviço nº 001-2011 à Corregedoria Regional, para análise e aprovação, nos termos do Art. 251 do Provimento Geral Consolidado, caso comprovada a inobservância deste procedimento; g) no que se refere ao Processo nº 0000241-64.2017.5.14.0421, constatou-se pendência de julgamento dos embargos de declaração interpostos pela reclamada, mediante consulta no sistema e-Gestão, em face do indeferimento do chamamento à lide do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, HIDROVIA E INFRAESTRUTURA – DERACRE, na audiência realizada no dia 22-5-2017, na qual houve o encerramento da instrução processual. Todavia, depois de submetido o processo conclusos ao Juízo, foi prolatada sentença no dia 19-6-2017, julgando improcedente os embargos de declaração, bem ainda julgando parcialmente procedente os pedidos constantes na petição inicial. Portanto, com a finalidade de regularização da pendência identificada, recomenda-se à Secretaria da Vara que procure o auxílio junto à Secretaria Judiciária de 1º Grau/Núcleo de Estatística, e-Gestão e de Apoio ao Pje, de modo que seja solucionada questão; h) verificou-se, ainda, no relatório do sistema e-Gestão (5.3.5. Antecipações de Tutela Pendentes ), a existência de 36 (trinta e seis) processos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

com pendências nos pedidos de antecipações de tutela formulados pela parte, entretanto compulsando os Processos n.ºs. 0000100-45.2017.5.14.0421, 0000101-30.2017.5.14.0421, 0000102-15.2017.5.14.0421 e 0000103-97.2017.5.14.0421, constatamos que foram prolatadas as decisões acerca dos referidos pedidos. Nesse contexto, também, verificou-se no relatório do sistema e-Gestão (5.4.5. Impugnações à Sentença de Liquidação Pendentes), a existência de 4 (quatro) processos com pendências de julgamento das impugnações à sentença de liquidação, entretanto compulsando os Processos n.ºs. 0000159-67.2016.5.14.0421 (decisão prolatada no dia 8-11-2016), 0000174-70.2015.5.14.0421 (decisão prolatada em 8-11-2016), 0000327-69.2016.5.14.0421 (decisão prolatada em 10-7-2018) e 0000586-64.2016.5.14.0421 (pendente de decisão até a presente data). Diante dos fatos aqui observados, uma vez que os movimentos processuais lançados nos aludidos feitos não atenderam a regra de negócio previsto no Manual do e-Gestão de 1º Grau, recomenda-se à Secretaria da Vara que regularize os atos processuais, de maneira que sejam eliminadas as referidas pendências, comunicando à Secretaria da Corregedoria Regional as providências devidas para solução das inconsistências.

## 9. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS

Segundo o Diretor de Secretaria, o que foi constatado pela equipe correicional, a Unidade utiliza regularmente os sistemas AUD, Central de Mandados, SIGEP (Correios), SERPRO (Receita Federal), SIEL (Justiça Eleitoral), SAP1, BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD, SERASAJUD, CCS, CNIB e Malote Digital. O Corregedor incentiva o Juízo a prosseguir com a utilização adequada das ferramentas tecnológicas disponíveis neste Regional, de modo a possibilitar o desenvolvimento das atividades funcionais com mais eficiência, eficácia e celeridade.

## 10. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

O Corregedor enfatiza ao Juízo que concentre os esforços necessários para o cumprimento das metas ainda pendentes, referentes ao ano de 2018: **Meta 3:** "aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação a média do biênio 2013/2014, em dois pontos percentuais"; **Meta 5:** "baixar pelo menos 92% do total de casos novos de execução no ano corrente". Ressaltou, ainda, que as metas mencionadas têm caráter continuado, de maneira que entende necessário seu monitoramento mensal pelos Magistrados e Servidores. No que diz respeito ao cumprimento da Meta 3, importa salientar que a Vara do Trabalho de Feijó – AC,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
*corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94*

consoante relatório extraído do sistema e-Gestão, referente ao período de 1º-1 a 30-6-2018, alcançou o percentual de cumprimento de 21,30% (vinte e um vírgula trinta por cento), enquanto o percentual a ser alcançado definido pelo Conselho Nacional de Justiça é de 43,35% (quarenta e três vírgula trinta e cinco por cento). Quanto ao cumprimento da Meta 5, registra-se que houve aumento do quantitativo de processos pendentes de execução da Vara do Trabalho de Feijó – AC, entretanto conforme relatório extraído do sistema e-Gestão, referente ao período de 1º-1 a 30-6-2018, o TRT da 14ª Região alcançou o objetivo da Meta 5, com o percentual de 96,5% (noventa e seis vírgula cinco por cento). De outro lado, tendo em conta o procedimento autuado no âmbito da Corregedoria Regional, registrado sob número 28207-2018, visando o acompanhamento do cumprimento das referidas Metas 3 e 5 pelas Varas do Trabalho, destaca-se que instada para apresentar sugestões para o possível cumprimento da Meta 3, a Vara do Trabalho de Feijó – AC, apresentou manifestação, aduzindo que a maior parte dos processos que tramitam na unidade são em desfavor da Fazenda Pública. Adiante, mencionou-se que a unidade ficou sem magistrado titular, durante o período de novembro-2017 a maio-2018, por quase todo o primeiro semestre. Salientou-se, também, que a apresentação de plano de ação para o cumprimento da Meta 3, depende da lotação de magistrados titular. Assim, diante do apurado, o Corregedor convida todos da Unidade a envidar esforços para o cumprimento das metas nacionais, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da Unidade.

## 11. SISTEMA E-GESTÃO

A partir de Fevereiro de 2018, o sítio eletrônico da CGJT/TST (<http://www.tst.jus.br/e-gestao-documentos>) é o local onde serão disponibilizadas as atualizações dos Manuais de Orientações do Sistema e-Gestão e outros artigos de interesse como o Manual do Modelo de Dados, Composição dos Comitês Gestores, Atas de Reunião e "scripts" para a atualização do Sistema e-Gestão. Entre as novidades está a divulgação da **versão 2.0 do Manual de Orientações de 1º e 2º Graus**, que contempla entre as principais alterações o trabalho desenvolvido pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT Nº 24, de 12 de Maio de 2017, que realizou uma revisão dos Manuais do Sistema e-Gestão para manter apenas os itens estatísticos mais relevantes de interesse da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e reduziu o número de movimentos, complementos, valores de complementos, tarefas e nós utilizados pelo Sistema PJe para a geração dos itens estatísticos do Sistema e-Gestão.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Em atas de Correição anteriores houve orientação por parte da SCR para que a mencionada versão 2.0 fosse observada, no entanto consoante alertado pelo Núcleo de Estatística, e-Gestão e Apoio ao Pje, a versão 2.0 do Manual de Orientações de 1º e 2º Graus não se encontra em vigência e segundo noticiado pelo referido Núcleo - por intermédio do Mem. 005/NPe de 1º.06.2018 - ainda não houve disponibilização de nova versão do extrator do e-Gestão. Desse modo, até que o novo extrator seja disponibilizado, a orientação da Corregedoria Regional é no sentido de que as Unidades Jurisdicionadas utilizem-se dos manuais vigentes que estão disponibilizados no sítio do TRT da 14ª Região.

**12. PARAMETRIZAÇÃO ESTATÍSTICA - TST/CGJT**

**a) PROCESSOS ANTIGOS PENDENTES DE SOLUÇÃO**

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, em 31 de julho de 2018 não haviam distribuídos antes de 2016 que ainda estavam pendentes de solução na Vara do Trabalho de Feijó/AC.

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 24/08/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Pendentes de Solução por ano do processo).

**b) PROCESSOS RECEBIDOS, SOLUCIONADOS E PENDENTES DE SOLUÇÃO**

Quanto ao número de processos recebidos em relação ao total de solucionados, os relatórios demonstram o seguinte:

ANO DE 2016										
Descrição da Vara	TRT	Data da Última Remessa	Recebidos			Solucionados		Baixados	Pendentes de Baixa em 31/12/16	
			Casos Novos	Recebidos com sentença anulada/refirmada	Total	Conciliados	Total		Destaque: Pendentes de Solução	Total
1ª Vara - Feijó	14	20/1/2017	759	-	759	155	789	707	122	163

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 24/08/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → 1 - Fase de Conhecimento → 4 - Diversos → A.1.4.3 – Movimentação Processual por Região Judiciária).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

ANO DE 2017										
Descrição da Vara	TRT	Data da Última Remessa	Recebidos			Solucionados		Baixados	Pendentes de Baixa em 31/12/17	
			Casos Novos	Recebidos com sentença anulada/refornada	Total	Conciliados	Total		Destaque: Pendentes de Solução	Total
1ª Vara - Feijó	14	27/2/2018	514	-	514	121	583	582	55	97

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 24/08/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → 1 - Fase de Conhecimento → 4 - Diversos → A.1.4.3 – Movimentação Processual por Região Judiciária).

Analisando os dois períodos, verifica-se que o acervo de processos pendentes de solução e de baixa na fase de conhecimento está diminuindo. Conclama-se a Unidade a continuar empreendendo esforços para a melhoria constante de seu desempenho no referido indicador.

**c) PERCENTUAL DE CONCILIAÇÃO**

**Fase de Conhecimento – 2016**

Período de Referência de 01/01/2016 a 31/12/2016

Descrição da Região Judiciária	Vara Trabalhista	UF	Julgados		
			Conciliações		Total
			Qtde	Percentual de Conciliação	Qtde
14ª - RO e AC	Feijó - 01a Vara	AC	155	20	775

Quanto ao número de conciliações em relação ao número de processos solucionados (incluídos os processos solucionados sem exame do mérito), os dados são os seguintes:

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 24/08/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Solucionados → Conciliação por Região Judiciária).







**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barrasa, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
*corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94*

Em ambos os indicadores relacionados à conciliação, verifica-se que houve um pequeno aumento no número de processos solucionados por conciliação. Conclama-se a Vara a continuar empreendendo esforços no sentido de solucionar um maior no número de processos por meio da conciliação.

**e) PRAZO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA  
ANO DE 2016**

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	...	47	68,62	47	68,62
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	689	80,96	689	80,96
	<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>...</b>	<b>736</b>	<b>80,17</b>	<b>736</b>	<b>80,17</b>

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 24/08/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Conhecimento → A partir do ajuizamento da ação).

**ANO DE 2017**

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	...	67	50,09	67	50,09
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	1	302	513	73,51	514	73,96
	<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>302</b>	<b>580</b>	<b>70,81</b>	<b>581</b>	<b>71,2</b>

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 24/08/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Conhecimento → A partir do ajuizamento da ação).

Observando-se os dados acima, verifica-se que houve uma diminuição do prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença (fase de conhecimento). A diminuição em 2017 foi equivalente a cerca de 13,21% em relação registrado em 2016. Conclama-se a Vara a continuar a empreender esforços no sentido de evitar o aumento do referido prazo médio.

**f) EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E PENDENTES DE BAIXA**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

<b>ANO DE 2016</b>										
Descrição da Vara	TRT	Iniciadas	Desarquivadas	Recebidas de Outros Órgãos	Encerradas	Remetidas a Outros Órgãos	Resíduo			Pendentes de Baixa
							Pendentes de Execução	Saído em Arquivo Provisório	Total	
Feijó - 01a Vara	14	371	2	0	82	0	348	22	370	348

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 24/08/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

<b>ANO DE 2017</b>										
Descrição da Vara	TRT	Iniciadas	Desarquivadas	Recebidas de Outros Órgãos	Encerradas	Remetidas a Outros Órgãos	Resíduo			Pendentes de Baixa
							Pendentes de Execução	Saído em Arquivo Provisório	Total	
Feijó - 01a Vara	14	582	16	0	495	0	487	42	529	548

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 24/08/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

Comparando os anos de 2016 e 2017, verifica-se que o número de processos pendentes de baixa na fase de execução aumentou consideravelmente. Conclama-se a Vara empreender esforços no sentido de diminuir seu acervo processual em fase de execução.

**g) PRAZO DO INÍCIO ATÉ O ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO**

<b>ANO DE 2016</b>						
11.3.2. Do Início ao Encerramento da Execução	Legado		e-PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Ente Privado	4	1.346,5	25	191,85	30	345,80
(A.2) Ente Público	8	1.258,13	38	135,45	46	332,43
<b>Total</b>	<b>12</b>	<b>1.294,25</b>	<b>64</b>	<b>158,36</b>	<b>76</b>	<b>337,71</b>

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 24/08/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Execução → Do início até o encerramento da execução).

✍️



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
*corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94*

<b>ANO DE 2017</b>						
11.3.2. Do Início ao Encerramento da Execução	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Ente Privado	3	1.629,33	49	254,25	52	333,58
(A.2) Ente Público	5	1.620,6	428	231,27	433	247,31
<b>Total</b>	<b>8</b>	<b>1.623,88</b>	<b>477</b>	<b>233,63</b>	<b>485</b>	<b>256,56</b>

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 24/08/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Execução → Do início até o encerramento da execução).

Observando-se o referido prazo, verifica-se que houve um aumento considerável no ano de 2017. Conclama-se a Vara a buscar continuamente a diminuição do tempo do processo na fase de execução.

**h) RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU**

<b>ANO DE 2016</b>													
Recursos Ordinários		Agravos de Instrumento em Recurso Ordinário		Agravos de Petição		Agravos de Instrumento em Agravo de Petição		Recurso Adesivo		Reexame Necessário		Total	
Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes
64	3	1	1	25	12	0	0	0	0	19	109	109	16

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 24/08/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → 5 – Diversos – Recursos por Região Judiciária).

<b>ANO DE 2017</b>													
Recursos Ordinários		Agravos de Instrumento em Recurso Ordinário		Agravos de Petição		Agravos de Instrumento em Agravo de Petição		Recurso Adesivo		Reexame Necessário		Total	
Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes
17	1	2	2	1	2	0	0	0	0	1	21	21	5

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 24/08/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → 5 – Diversos – Recursos por Região Judiciária).

Em relação aos Recursos Remetidos ao 2º Grau em 2016 e 2017, verifica-se que houve uma diminuição no número de recursos interpostos e pendentes de análise de admissibilidade.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
*corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

**i) ARRECADAÇÃO**

<b>ANO DE 2016</b>						
<b>10. Arrecadação</b>		<b>Legado</b>		<b>PJe</b>		<b>Total</b>
		<b>Valor (em R\$)</b>	<b>%</b>	<b>Valor (em R\$)</b>	<b>%</b>	
Valores Arrecadados	Custas Processuais	0,00	0	5.728,64	100	5.728,64
	Emolumentos	0,00	N/A		N/A	0,00
	Contribuição Previdenciária	24.931,95	20,32	97.740,32	79,68	122.672,27
	Imposto de Renda	16,51	100			16,51
	<b>Total</b>	<b>24.948,46</b>	<b>19,43</b>	<b>103.468,96</b>	<b>80,57</b>	<b>128.417,42</b>
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		0,00	N/A		N/A	0,00
Custas Processuais Dispensadas		0,00	0	120.653,60	100	120.653,60

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 24/08/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Arrecadação → Arrecadação).

<b>ANO DE 2017</b>						
<b>10. Arrecadação</b>		<b>Legado</b>		<b>PJe</b>		<b>Total</b>
		<b>Valor (em R\$)</b>	<b>%</b>	<b>Valor (em R\$)</b>	<b>%</b>	
Valores Arrecadados	Custas Processuais	0,00	0	18.676,73	100	18.676,73
	Emolumentos	0,00	N/A		N/A	0,00
	Contribuição Previdenciária	23.552,65	37,08	39.973,47	62,92	63.526,12
	Imposto de Renda	0,00	N/A		N/A	0,00
	<b>Total</b>	<b>23.552,65</b>	<b>28,65</b>	<b>58.650,20</b>	<b>71,35</b>	<b>82.202,85</b>
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		0,00	N/A		N/A	0,00
Custas Processuais Dispensadas		0,00	0	73.233,17	100	73.233,17

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 24/08/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Arrecadação → Arrecadação).

46  
W



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
*corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94*

Quanto ao total de valores arrecadados na Unidade, verifica-se que houve uma diminuição considerável em 2017. Conclama-se a Vara no sentido de que continue a observar os procedimentos corretos para lançamento de valores arrecadados tanto nos processos físicos quanto nos eletrônicos.

**j) VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:**

<b>ANO DE 2016</b>					
<b>9. Valores Pagos aos Reclamantes</b>	<b>Legado</b>		<b>PJe</b>		<b>Total</b>
	<b>Valor (em R\$)</b>	<b>%</b>	<b>Valor (em R\$)</b>	<b>%</b>	
Decorrentes de Execução	117.130,57	9,27	1.146.791,81	90,73	1.263.922,38
Decorrentes de Acordo	19.164,83	3,12	595.010,52	96,88	614.175,35
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	0,00	0	8.607.978,69	100	8.607.978,69
<b>Total</b>	<b>136.295,40</b>	<b>1,3</b>	<b>10.349.781,02</b>	<b>98,7</b>	<b>10.486.076,42</b>

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 24/08/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).

<b>ANO DE 2017</b>					
<b>9. Valores Pagos aos Reclamantes</b>	<b>Legado</b>		<b>PJe</b>		<b>Total</b>
	<b>Valor (em R\$)</b>	<b>%</b>	<b>Valor (em R\$)</b>	<b>%</b>	
Decorrentes de Execução	2.858.347,19	58,51	2.026.705,05	41,49	4.885.052,24
Decorrentes de Acordo	206.310,36	19,88	831.492,05	80,12	1.037.802,41
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	0,00	0	31.884,82	100	31.884,82
<b>Total</b>	<b>3.064.657,55</b>	<b>51,47</b>	<b>2.890.081,92</b>	<b>48,53</b>	<b>5.954.739,47</b>

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 24/08/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).

Em relação aos valores pagos aos reclamantes em 2016 e 2017, verifica-se que houve uma expressiva diminuição em 2017. Conclama-se a Vara no sentido de que continue a observar os procedimentos corretos para lançamento de valores pagos aos reclamantes tanto nos processos físicos quanto nos eletrônicos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
*corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

**k) SITUAÇÃO DAS REMESSAS NO E-GESTÃO**

Conforme dados do sistema e-Gestão, as remessas de processos físicos da Unidade, estão aprovadas.

**l) PROCESSOS PENDENTES EM MAIS DE UMA FASE**

Ainda de acordo com o último relatório do e-Gestão, não há processos pendentes de finalização em mais de uma fase na Vara do Trabalho.

**13. SISTEMA I-GEST**

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - I-GEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do País. Para cumprir o seu mister, o I-GEST apresenta um referencial numérico que condensa os mesoindicadores Acervo, Celeridade, Produtividade e Taxa de Congestionamento em relação à Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020 de assegurar celeridade e produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Dessa forma, o I-GEST busca auxiliar a Presidência, a Corregedoria Regional, e, principalmente, as varas do trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional combinada à força de trabalho disponível, demonstrando-se, dessa forma, importante FERRAMENTA DE GESTÃO. Por fim, considerando que o controle estatístico processual oficial do movimento judiciário e da atuação jurisdicional das Varas do Trabalho é realizado mediante as informações do sistema e-Gestão, todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido sistema. Seguem abaixo os indicadores do I – GEST relativos à **Vara do Trabalho de Feijó – RO**, calculados com base nos dados dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao de apuração:

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (32 Varas);



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
*corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94*

TRT → Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jul2014 a Jun2017	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
14a -RO e AC -> Feijó - 01a Vara	0501 a 0750	0,1723	0,2458	0,4653	3,2641	0,3418	3,3027	3º

b) por faixa de casos novos de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010, no âmbito do TRT14 (06 Varas – 500 a 750).

TRT → Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jul2014 a Jun2017	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
14a -RO e AC -> Feijó - 01a Vara	0501 a 0750	0,2915	0,3657	0,4751	0,4017	0,3243	0,3717	1º

b) por faixa de casos novos de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010, em âmbito nacional (46 Varas – 500 a 750).

TRT → Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jul2014 a Jun2017	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
14a -RO e AC -> Feijó - 01a Vara	0501 a 0750	0,1694	0,2515	0,4897	3,2344	0,4011	0,3152	3º

**14. REGISTROS GERAIS**

a) Acerca dos programas sociais implementados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, segundo a Secretaria da Vara do Trabalho de Feijó/AC, no período correicional de 30-8-2017 a 31-8-2018, foi realizada 01(uma) atividade relacionada ao Projeto Justiça do Trabalho vai à escola, Portaria GP N. 1563, de 14 de Agosto de 2018; na Escola Takehayne Shanenawá, localizada na aldeia indígena Morada Nova, margem direita do Rio Envira; b) quanto às Varas itinerantes foram realizados dois ciclos em 2017, ao passo que o segundo ciclo pertinente ao período correicionado foi realizado nas localidades de Tarauacá, Santa Rosa do Purus, Jordão, Marechal Thaumaturgo e Porto Walter, (Portarias GP n. 0412, de 15 de março de 2018, 1022, de 05 de junho de 2018, 1326, de 09 de julho de 2018, 1349, de 11 de julho de 2018, 1354, de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
*corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

11 de julho de 2018, 1358, de julho de 2018, 1389, de 17 de julho de 2018, 1390, de 17 de julho de 2018, 1539, de 09 de Agosto de 2018, Proad 25456/2018); c) conforme o Diretor de Secretaria, o que foi constatado pela equipe correicional, não foram proferidas sentenças, no período objeto da correição, condenando empresas por obrigações decorrentes de acidente de trabalho; d) em relatório extraído do sistema SAP1, em 30/08/2018 (T1409), constatou-se a inexistência de processo não solucionados; e) em consulta ao sistema SAP1, em 30/08/2018, detectou-se na Unidade a inexistência de processos físicos ainda não inventariados; f) de acordo com relatório extraído do SAP1 (T1487), em 30/08/2018, constatou-se a inexistência de processo com carga vencida; g) este corregedor, em observância à Meta 6 do CNJ – Priorização do julgamento das ações coletivas distribuídas até 31.12.2018 no 1º grau pelos Juízes do Trabalho – verificou que não há processo coletivo sem julgamento na Vara do Trabalho de Feijó/AC.; h) seguem os processos analisados em sede de correição nesta Unidade:

0000436-49.2017.5.14.0421	0000428-72.2017.5.14.0421	0000345-56.2017.5.14.0421
0000453-85.2017.5.14.0421	0000365-47.2017.5.14.0421	0000656-81.2016.5.14.0421
0000652-44.2016.5.14.0421	0000645-52.2016.5.14.0421	0000035-21.2015.5.14.0421
0000014-11.2016.5.14.0421	0000021-03.2016.5.14.0421	0000432-46.2016.5.14.0421
0000034-36.2015.5.14.0421	0000598-83.2013.5.14.0421	0000038-15.2011.5.14.0421
0000400-51.2016.5.14.0421	0000010-47.2011.5.14.0421	0000217-70.2016.5.14.0421
0000420-66.2015.5.14.0421	0000096-42.2016.5.14.0421	0000291-61.2015.5.14.0421
0000467-40.2015.5.14.0421	0000427-58.2015.5.14.0421	0000429-28.2015.5.14.0421
0000091-20.2016.5.14.0421	0000428-43.2015.5.14.0421	0000465-70.2015.5.14.0421
0000068-79.2013.5.14.0421	0000338-98.2016.5.14.0421	0000230-35.2017.5.14.0421
0000052-86.2017.5.14.0421	0000324-80.2017.5.14.0421	0000304-89.2017.5.14.0421
0000323-95.2017.5.14.0421	0000342-04.2017.5.14.0421	0000176-69.2017.5.14.0421
0000177-54.2017.5.14.0421	0000178-39.2017.5.14.0421	0000184-46.2017.5.14.0421
0000185-31.2017.5.14.0421	0000186-16.2017.5.14.0421	0000188-83.2017.5.14.0421
0000189-68.2017.5.14.0421	0000190-53.2017.5.14.0421	0000191-38.2017.5.14.0421
0000253-78.2017.5.14.0421	0000254-63.2017.5.14.0421	0000255-48.2017.5.14.0421
0000256-33.2017.5.14.0421	0000258-03.2017.5.14.0421	0000323-95.2017.5.14.0421

**15. DO CUMPRIMENTO DO PROVIMENTO TRT14ª n. 6/2015/SCR**

Processo	Encerramento da audiência de	Data da conclusão	Dias (descontadas as
----------	------------------------------	-------------------	----------------------





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barraso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO*  
*corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94*

	<b>instrução</b>		<b>suspensões de prazo)</b>
0000121-84.2018.5.14.0421	17.08.2018	20.08.2018	1
0000021-32.2018.5.14.0421	15.08.2018	15.08.2018	0
0000508-36.2017.5.14.0421	22.06.2018	22.06.2018	0
0000018-77.2018.5.14.0421	04.04.2018	09.04.2018	3
0000053-37.2018.4.14.0421	22.06.2018	22.06.2018	0
0000004-93.2018.5.14.0421	22.06.2018	05.07.2018	8
0000760-73.2016.5.14.0421	31.01.2018	31.01.2018	0
0000408-81.2017.5.14.0421	16.08.2017	16.08.2017	0
0000410-51.2017.5.14.0421	16.08.2017	16.08.2017	0
0000397-52.2017.5.14.0421	15.08.2017	15.08.2017	0
		Média	1,2

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14<sup>a</sup> n. 6/2015/SCR, a qual determina aos Magistrados e Diretores de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença, foi observado que, ordinariamente, a vara objeto de correção vem cumprindo o mencionado normativo, o que contribuiu para que a média do prazo para a conclusão ficasse em 1,2 (um vírgula dois) dias, num total de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados. Nesse contexto, observa-se que a unidade necessita atender ao disposto no Provimento TRT14<sup>a</sup> n. 6/2015/SCR, motivo pelo qual este Corregedor recomenda a servidores e juizes a manutenção da prática de realizar a imediata conclusão, após o encerramento da instrução.

**16. RECOMENDAÇÕES**

O Corregedor fez as seguintes recomendações: **16.1. Recomendações ao Juízo.** a) reitera que os Juizes, juntamente com seus colaboradores, continuem envidando esforços, efetivando ações ainda mais eficazes, no sentido de reduzir o prazo apurado para entrega da prestação jurisdicional; b) exorta sejam observados os termos da decisão proferida nos autos da Consulta (1680) nº 1000415-14.2018.5.00.0000, em tramitação na Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, indicado no **item 8.3, letra "f"**; c) exorta os Magistrados para manterem a observância do disposto no artigo 850 da CLT, na medida em que a oferta de prazo para apresentação de memoriais não se coaduna com o disposto na CLT, o princípio da concentração dos atos e o princípio da celeridade processual, por ampliar os prazos para entrega da prestação jurisdicional, sobretudo em virtude da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

contagem dos prazos processuais em dias úteis na Justiça do Trabalho – após a vigência da Lei n. 13.467/2017 – que elastece o lapso temporal ofertado para apresentação de memoriais, gerando prejuízos à entrega da prestação jurisdicional em prazo razoável; **d)** exorta para o cumprimento das metas nacionais, em conformidade com o quanto consignado no **item 10**, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da Unidade; **e)** observe a necessidade da intimação da União (INSS), conforme dispõe o art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO nº 01/2011, conforme anotado no **item 8.1, letra "a"**.

**16.2. Recomendações à Secretaria da Vara.** **a)** é cediço que devido à implementação do processo judicial eletrônico houve a diminuição da necessidade de expedição de certidões nos autos, prática antes adotada com vistas à tramitação interna do feito dentro da unidade jurisdicionada entre um setor e outro. Com o PJe muitas dessas certidões tomaram-se desnecessárias, como por exemplo as de expiração de prazos processuais (já que o próprio sistema sinaliza essa informação) e as de abertura de novos volumes e de conclusão a setores ou a magistrados (pois diferente dos autos físicos, a movimentação é realizada mediante alguns cliques). Todavia, em que pese tais facilidades repercutam na celeridade, concentração e economias processuais, é preciso registrar que a dinamicidade da ferramenta exige de seu operador cautela quanto ao uso, consistente na verificação do cumprimento de providências no estágio em que se encontra antes do seu encaminhamento para outras pastas virtuais. Em que pese a facilidade proporcionada pela ferramenta virtual, a sua utilização açodada ignorando preceitos normativos a serem observados em cada etapa de tramitação processual tende a gerar prejuízos à prestação jurisdicional caso algum item essencial seja deixado de lado e sejam avançadas etapas posteriores. Logo, a celeridade não pode ser considerada um fim em si mesmo. De forma alguma se está a impor a importação de todas as práticas adotadas no processo físico. O Pje não pode nem deve ser pensado sob a óptica da tramitação física, sob pena de inutilidade da nova ferramenta. Todavia, é preciso registrar que para assegurar a confiabilidade de certos atos processuais e o controle de práticas adotadas, notadamente, aquelas que emanam de imposições normativas, é prudente que pontuais certidões sejam emitidas, ao menos enquanto não vier uma solução a ser criada pela própria ferramenta eletrônica. Sem dúvida uma delas é a que antecede o encaminhamento dos autos ao arquivamento, cujo Provimento Geral Consolidado deste Regional impõe a verificação de inexistência de pendências antes de sua baixa. A norma interna prevê que:

**Art. 233. Não se consideram findos os processos: III – embora, cumpridos o acordo e/ou a sentença, haja as seguintes pendências: a) recolhimento de custas e demais despesas processuais; b) recolhimento de honorários periciais; c) levantamento de penhora, arresto, seqüestro ou outra modalidade de constrição judicial; d) liberação de depósito recursal; e)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
*corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94*

entrega de alvarás às partes e/ou aos peritos; ou f) dependam de julgamento ou de trânsito em julgado de ação rescisória ou anulatória. (Aprovado pela Resolução Administrativa 77, de 19/09/2005). Portanto, este Corregedor recomenda ao Diretor de Secretaria que implemente na Unidade a rotina de atender o fiel cumprimento do disposto no art. 233, III, do Provimento Geral Consolidado, avaliando junto aos demais servidores, a necessidade de emissão de certidões anteriores à remessa dos autos à pasta virtual de arquivamento no Pje, evitando assim eventual prejuízo decorrente do encaminhamento equivocado do feito ao arquivo sem a observância de inexistências de pendências; **b)** recomenda-se redobrada atenção ao sistema e-Gestão, conforme descrito no item 11, mantendo-se uma postura proativa em busca do permanente aperfeiçoamento do sistema, a fim de que os dados estatísticos apresentados retratem com fidedignidade o empenho e dedicação de Servidores e Magistrados; **c)** efetue averiguação permanente dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema I-GEST, conforme descrito no **item 13**, que utiliza os parâmetros definidos no e-Gestão, visando à gestão da Vara e o gerenciamento dos índices estatísticos dentro de um patamar de regularidade, envolvendo todos os Servidores da Unidade mediante distribuição racional da atividade; **d)** proceda a realização de auditoria mensal e permanente dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema e-Gestão, conforme descrito no **item 12 (Parametrização Estatística - TST/CGJT)**, que utiliza os parâmetros definidos pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, visando ao refinamentos dos índices estatísticos e à manutenção de sua regularidade, objetivando que as informações que serão objeto da próxima Correição pelo TST, no âmbito do TRT14, sejam refletidas fidedignamente; **e)** que o Diretor de Secretaria realize a verificação permanente do uso do PJE pelos servidores da Vara, objetivando que o conhecimento da ferramenta seja o mais homogêneo possível, o que trará significativos ganhos no desempenho como um todo da unidade; **f)** que sejam otimizados os trabalhos na Secretaria a partir das possibilidades trazidas pelo PJE, tendo em vista que houve eliminação de trabalhos burocráticos com a ferramenta eletrônica; **g)** que a aferição do prazo médio na fase de liquidação seja monitorada, com pertinácia, permitindo um controle pela Vara do Trabalho, bem como pelo setor de cálculos, acerca da regularidade de suas atividades, buscando uma redução dos prazos assinalados nos **itens 7.3** (prazo médio de liquidação) e **8.2** (fase de liquidação); **h)** recomenda-se a adoção de mecanismos de controle mais apurados pela Unidade quanto aos prazos para efetiva instrução processual, consoante o registrado no **item 7.1.1, letra "c"**, contribuindo para a celeridade e efetividade no âmbito do Tribunal; **i)** que a Secretaria observe e adote providências quanto as situações registradas nos **itens 8.3, letra "f"** (ordem de serviço),



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94


"g" e "h" (equivocos de lançamento do movimento do e-Gestão), evitando a reiteração; j) que os Servidores atuantes na Unidade observem de forma perene a situação da sobrejornada, assim considerada aquela que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, conforme anotado no item 4.2.

## 17. INFORMAÇÃO

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho e futuro o Magistrado Titular deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes. Deverá o Diretor de Secretaria ou quem o estiver substituindo dar ciência da presente Ata a todos os Magistrados que, porventura, venham atuar nesta Unidade jurisdicional. Registre-se que nos moldes da Correição Participativa, os dados colhidos acima foram conferidos pelo Diretor de Secretaria.

## 18. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Com o encerramento dos trabalhos correccionais, o Desembargador Presidente e Corregedor realizou reunião com os Servidores da Secretaria da Vara do Trabalho para lhes transmitir o teor da Ata. Agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correccionais e reiterou sua satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos Servidores e o nível de empenho na busca pela excelência pelos Excelentíssimos Juizes do Trabalho que atuaram nesta Vara no período correccionado. Às 14h30min do dia 31 de agosto de 2018 deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região e pelo Assistente de Diretor de Secretaria. Eu, Eduardo Alcenor de Azevedo Júnior, Secretário da Corregedoria Regional, que secretariei os trabalhos \_\_\_\_\_ a lavrei.

  
Desembargador **SHIKOU SADAHIRO**  
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região.

  
**WILLIAN MAX DE FREITAS DOS SANTOS**  
Diretor de Secretaria em substituição